



LEI ORDINÁRIA Nº 1.188, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DENOMINA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL NEY AZAMBUJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Biblioteca Pública Municipal, instituída conforme a Lei nº 386, de 27 de setembro de 2001, que é vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei nº 918, de 26 de fevereiro de 2014, passará a ser denominada NEY AZAMBUJA.

Parágrafo único. A Biblioteca Pública Municipal Ney Azambuja está integrada no Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e no Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

Art. 2º. A Biblioteca Pública Municipal Ney Azambuja localizar-se-á obrigatoriamente no Centro deste município, em local a ser definido pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O Município incluirá em seu orçamento anual previsão de recursos para o custeio, manutenção, ampliação do acervo bibliográfico, ampliação dos espaços físicos, aquisição de equipamentos, aquisição de mobiliários, de software para controle do acervo e empréstimos aos usuários, entre outros necessários para o funcionamento da biblioteca.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 17 de março de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças